



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000

Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 018/2022.

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 018/2022, que: **“REVOGA A LEI N.º 2.734, DE 22 DE JUNHO DE 2021 E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Lei nº 2.734/2021 dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras faciais em todos os ambientes públicos e privados do município de Prata-MG, enquanto durar o Estado de Emergência e Calamidade Pública em saúde pública, em razão da pandemia COVID-19, na forma que especifica e dá outras providências.

O Decreto Municipal nº 3.643/2021 que reconheceu o Estado de Calamidade Pública decorrente da Pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) teve sua vigência até 31 de dezembro de 2021, não sendo editado novo Decreto.

Além disso, em 11 de Março de 2022 o Governo de Minas Gerais publicou uma **Nota Informativa SES/SUBVS 2690/2022** com recomendações para desobrigar o uso de Máscaras a partir de 12 de março de 2021 em todo o Estado de Minas Gerais.

É nítido que o atual cenário epidemiológico admite medidas menos restritivas e a Lei Municipal nº 2.734/2021 está em desacordo com as novas recomendações do Governo de Minas Gerais, carecendo de mudança legislativa a qual será regulamentada via Decreto do Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



Declaramos por fim, que a presente lei não implica em criação ou alteração de despesa obrigatória, razão pela qual está desacompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro.

Por derradeiro, conclamamos a esta Digna Presidência, que adote as providências regimentais, necessárias à tramitação da matéria.

Assim, contamos com o valioso e costumeiro apoio e compromisso de Vossas Excelências, para apreciar esse importante Projeto de Lei, observando-se o prazo e disposições contidas na legislação vigente, requerendo seja adotado o REGIME DE URGÊNCIA para sua tramitação.

Nesta oportunidade, reiteramos protesto de elevada consideração e apreço.

Cordialmente.

Prata/MG, 04 de abril de 2022.


MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA - MG

GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000

Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



PROJETO DE LEI N.º 018, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

**“REVOGA A LEI N.º 2.734, DE 22 DE JUNHO DE 2021 E
CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

*Considerar Objeto de Deliberação
Abrir Processo.
Em, 04/04/2022
Secretário*

O Povo do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal de n.º 2.734/2021 de 22 de Junho de 2021.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Prata/MG, em 04 de abril de 2022.


MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal